



PREFEITURA DE TABATINGA



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

DECRETO Nº 2.289, DE 25 DE MAIO DE 2018

Decreta situação de emergência pública no Município de Tabatinga

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, Prefeito do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições ;

Considerando que existe Movimento Nacional contra o aumento dos valores de combustíveis que vem afetando o abastecimento de todo o país, inclusive no Município de Tabatinga;

Considerando que o Município de Tabatinga encontra-se distante das principais referências em matéria de saúde pública;

Considerando que pela distância significativa deste município até maiores centros corre-se o risco de as ambulâncias e demais veículos não conseguirem retornar ao Município, a depender da realidade das cidades de destino;

Considerando que existe uma necessidade urgente de recolhimento de resíduos sólidos na zona urbana, tendo em vista se tratar de matéria de saúde pública;

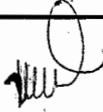
Considerando que as reservas de combustíveis devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pelo fechamento do escoamento da produção em nível nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Tabatinga, em virtude da escassez de combustíveis de veículos automotores.

Art. 2º. Ficam suspensos no Município de Tabatinga todos os serviços públicos municipais que necessitem de uso de veículos e maquinários para a sua realização.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços de coleta de lixo, de ambulância estritamente para atendimento de emergência e urgência, de transporte de pacientes oncológicos e hemodialisados e, por ora, de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino.





PREFEITURA DE TABATINGA



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Parágrafo único. Em caso de falta de combustível nos fornecedores contratados para atendimento dos serviços de que trata o *caput*, fica autorizada mediante registro da justificativa e do presente Decreto, o abastecimento em outros postos de combustíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. O presente decreto terá vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

Prefeitura Municipal Tabatinga, 25 de maio de 2018.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal


ROSANGELA MARIA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Setor

Publicado no Livro de Decretos nº 28.